

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 210

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Diretoria Colegiada

**DELIBERAÇÃO ANTT Nº 487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSM - 003, de 15 de dezembro de 2025, e no que consta do processo nº 50505.071510/2025-15, delibera:

Art. 1º Fica habilitado ao tráfego rodoviário internacional de cargas e passageiros o ponto de fronteira da 2ª Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraná - Ponte da Integração Jaime Lerner - que interliga Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, e Presidente Franco, no Departamento de Alto Paraná, na divisa da República Federativa do Brasil com a República do Paraguai.

Paragrafo único. O ponto de fronteira habilitado somente estará apto ao tráfego internacional de veículos após o alfandegamento pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB e a operacionalização pelas autoridades competentes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**

Diretor-Geral

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**